CÂMARA MUNICIPAL
FLS 003
RUBRICA
SÃO MATEUS

PROJETO DE LEI Nº. 015/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 723.452,19(setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Artigo 43, § 1° da Lei 4.320/64 e parecer/Consulta TC-028/2004, pois os recursos a serem transferidos ao Município não constavam no orçamento vigente, a saber:

Órgão – 0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
00800008010.082440041.xxx – IMPANTAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL – PAC BAIRRO VITÓRIA		
300000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
330000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	
339000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
15020061	CONVÊNIO – UNIÃO – PAC BAIRRO	
TOTAL		**R$723.452,19**

Art. 2°. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1° deste Projeto de Lei, recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em

continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS 003
RUBRICA
SÃO MATEUS

...continuação do Projeto de Lei nº. 015/2017.

conformidade com o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS 004
RUBRICA
SÃO MATEUS

...continuação do Projeto de Lei nº. 015/2017.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 23 de junho de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 015/2017,** que "*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências*".

O crédito adicional especial pretendido refere-se à Atividade "IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL – PAC BAIRRO VITÓRIA", essencial para a utilização dos recursos oriundos do Governo Federal, ao valor de R$ 723.452,79 (Setecentos e vinte e três reais quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), advindos do Contrato CAIXA nº: 0352711-34, cujo valor será disponibilizado em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo esta a Unidade Executora da Intervenção.

O Projeto de Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto aos beneficiários do Bairro Vitória justifica – se pela garantia de direitos sociais, principalmente ao direito de moradia. Dessa forma, partindo - se da demanda apresentada em relação às condições não salubres de Unidades Habitacionais identificadas, faz – se necessário o desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento das famílias beneficiárias, principalmente no que se refere à da melhoria de condição de vida e no acesso a novos conhecimentos.

A intervenção social realizada pelos técnicos sociais objetiva o conhecimento da realidade das 1.000 (mil) famílias que serão beneficiadas diretas e indiretamente, a fim de proporcionar – lhes a garantia da participação cidadã efetiva no processo e o aproveitamento de todas as melhorias resultantes da intervenção, desenvolvendo ações de planejamento, formação e instrumentalização com os moradores da comunidade para o fortalecimento da organização comunitária, buscando a construção de um plano de forma participativa que vise o desenvolvimento sócio - econômico permanente da comunidade.

O PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social será executado em regime de empreitada, ou seja, será contratada uma empresa que deverá cumprir com exatidão o que foi proposto através do mesmo.

Dentre as melhorias previstas à população do Bairro Vitória através da execução do PTTS está a implantação de brinquedoteca,

continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS 005
RUBRICA
SÃO MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 015/2017.

implantação de biblioteca, oferta de cursos de qualificação profissional, nas áreas de alimentação, estética, línguas, artesanato e reciclagem, palestras e encontros temáticos, com temas inerentes à Educação Patrimonial, Ambiental, Sanitária e de Saúde e Política da Assistência Social.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal